



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereadora MARLA TURECK DINIZ

vereadora_marlatureck@camaracm.com.br

Bancada do PSDB

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 064

Protocolo Nº 1236/2005

Campo Mourão, 30/06/05 Horas 08:45

Elia

PROTOCOLISTA

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das sessões 01/08/05

[Signature]
PRESIDENTE

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

05/07/05

[Signature]
PRESIDENTE

Os Vereadores que a esta subscrevem, nos termos regimentais vigentes, após ouvido o Plenário, **REQUEREM** o envio de ofício ao Senhor **Prefeito NELSON JOSÉ TURECK**, solicitando informações sobre a possibilidade de reformar e aumentar o tamanho das coberturas dos terminais dos circulares existentes na Estrada do Barreiro das Frutas e colocar cobertura nos pontos que ainda estão sem essa benfeitoria.

JUSTIFICATIVA

As coberturas existentes são muito estreitas, não protegendo aos usuários nos dias chuvosos e alguns pontos estão sem cobertura. Apresentamos esta reivindicação por solicitação de moradores da região do Barreiro das Frutas em reunião realizada no dia 26/06/2005, na sede da Associação de Moradores.

P.deferimento,

SALA DAS SESSÕES, em 28 de Junho de 2005.

[Signature]
IZIDORIO DA SILVA MORAES

[Signature]
MARLA TURECK DINIZ

Enviar cópia p/
Presidente ass. Moradores.

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 30 de JUNHO de 2005.

.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa

